DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
IMPRI 2
Retificação 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Terceiro Setor 2
Justificativa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

IMPRI

EDITAL DE ENCERRAMENTO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 003/2025, DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO IMPRI, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 961/2023.

O IMPRI – Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios/SP, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.154.321/0001-52, com sede na Rua Eugênio Volpe, 250, Centro, Ribeirão dos Índios/SP, através da Sra. Dayane Cristine Cestare Cancian, Presidente do IMPRI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ELEIÇÃO: findo o prazo da convocação para o registro de candidaturas, após ampla divulgação, não foi registrada nenhuma chapa para concorrer à Diretoria Executiva, conforme dispõe a Lei Complementar nº 961/2023, a Lei Complementar nº 314/2006 e a Lei Municipal nº 661/2014, bem como nenhuma inscrição aos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, não preenchendo a quantidade mínima para eleição, restando prejudicado o processo eleitoral.

Ribeirão dos Índios, 11 de dezembro de 2.025.
Jaqueline Brito Lopes de Souza
Presidente da Comissão de Eleição
Rosangela Luzia Scalon
Secretário
Elizangela dos Santos Rocha
Membro

.....

Retificação

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Fica retificado que, onde se lê DANIELLE LENZONI ZANFOLIN, deve-se ler DANIELLE CARVALHO LENZONI, para todos os efeitos legais e administrativos.

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025.

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO METÁLICO, CAMARIM, HOUSE MIX E GRADIL DE PROTEÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS MUSICAIS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 03 DE JANEIRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL/INÍCIO DE ANO EM RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP,** prazos e demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa. As propostas adicionais poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br **até às 17h00 horas do dia 17 de dezembro de 2025**. Informa que o Aviso de Dispensa se encontra disponível no site https://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.Maiores informações pelo telefone (18) 3261-6104 com Rosicler – Agente de Contratação Municipal.

.....

Terceiro Setor

Justificativa

JUSTIFICATIVA

O presente processo trata da celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Ribeirão dos Índios/SP e a Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina – Abrigo de Idosos, localizada no Município de Santo Anastácio/SP. A parceria tem por finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014.

A Assistência Social constitui direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe o art. 194 da Constituição Federal. O Município de Ribeirão dos Índios, reconhecendo a importância dos serviços prestados pela instituição, já vem, há vários anos, concedendo subvenção financeira ao Abrigo de Idosos, a fim de colaborar com sua manutenção e atendimento, especialmente porque idosos residentes no Município também são acolhidos pela entidade.

A formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão dos Índios e o Abrigo de Idosos de Santo Anastácio justifica-se pela necessidade de garantir proteção integral, atendimento humanizado e acolhimento adequado aos idosos em situação de vulnerabilidade social que necessitam de institucionalização.

O Abrigo de Idosos de Santo Anastácio é atualmente a entidade mais próxima do Município de Ribeirão dos Índios, com estrutura adequada e regularizada para a prestação desse serviço socioassistencial. A proximidade geográfica é fator fundamental, pois possibilita que os idosos acolhidos permaneçam em região próxima ao seu território de origem, assegurando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Estatuto do Idoso.

Além disso, a localização do abrigo facilita significativamente as visitas dos familiares, reduzindo custos de deslocamento e evitando o distanciamento dos vínculos afetivos, elemento essencial para o bem-estar

emocional dos idosos institucionalizados. Tal condição contribui para a melhoria da qualidade de vida dos assistidos, promovendo integração social, acompanhamento familiar contínuo e maior participação da rede socioafetiva no processo de cuidado.

Considerando que o município não dispõe de instituição própria para acolhimento de pessoas idosas e que não há outra entidade suficientemente próxima que ofereça atendimento adequado, o apoio ao Abrigo de Idosos de Santo Anastácio torna-se medida necessária para assegurar o cumprimento das responsabilidades municipais na proteção social especial de média e alta complexidade.

Diante do exposto, a celebração do Termo de Fomento mostra-se imprescindível para a garantia de um serviço seguro, responsável e humanizado, assegurando aos idosos de Ribeirão dos Índios acolhimento digno e a efetivação de seus direitos fundamentais.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, fundamentadas na mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Essas parcerias são executadas mediante atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida legislação também define diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com as organizações da sociedade civil, além de alterar as Leis nº 8.429/1992 e nº 9.790/1999, promovendo importante mudança na forma de celebração de acordos com entidades da sociedade civil.

A Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina – Abrigo de Idosos de Santo Anastácio manifestou interesse na celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

Assim, determina-se a publicação desta justificativa para eventuais impugnações, conforme previsto no art. 32 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Ribeirão dos Índios-SP, 11 de dezembro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Esta **J U S T I F I C A T I V A** foi publicada no site oficial e no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal no dia 11 de dezembro de 2025.

Ribeirão dos Índios 11/12/2025.

_____

.....